



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado Quadro de Avisos
Local Pref. M. Vieiras
Data 07/01/21 a 07/02/21

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, em razão da situação de emergência na saúde pública do Município de Vieiras, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO, ainda que, a situação demanda urgente emprego de medidas preventivas, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública de nossos municípios, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Vieiras-MG;

DECRETA:

Art. 1º - °. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, sob a presidência da primeira da qual convocará o secretário:

I – Flaviana dos Santos Ramalho Pereira: Secretária Municipal de Saúde
- Presidente;

II – Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira: Secretário Municipal de Administração – secretário;

III – Maria Tereza Duarte de Faria: Secretária Municipal de Educação;

IV – Thamires Cerqueira de Barros: Secretária Municipal de Assistência Social;

V - Dr. Murilo Campos Paiva: médico da Estratégia da Saúde da Família;

VI – Adilaine de Fátima Andrade: Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família; e

VII - Ana Paula da Silva Meireles: Técnica em Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família.

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



Art. 2º: O Comitê Gestor, ora criado, deve realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos emergenciais, com amparo legal da Lei Federal nº 14.017/2020, em suas demais regulamentações, desde que registrado em ata assinada oportunamente por todos os membros, assinatura que, no caso de reunião virtual, poderá ser colhida posteriormente, a contar de dois dias após a reunião.

Art. 3º O referido comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou com restringidas com base na regulamentação federal da presente lei.

Art. 4º As reuniões deverão acontecer quinzenalmente ou quando houver necessidade, em horário e local determinado pela Secretaria de Saúde, conjuntamente com comitê.

Art. 5º Os atos do Comitê deverão ser registrados em ata, em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras/MG, em 07 de janeiro de 2021.

Ricardo Celles Maia
Prefeito Municipal